



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.336, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.977 - :

P. Nº 18.265/77

(Dispõe sobre nova redação ao artigo 6º da Lei nº 2.328, de 21 de setembro de 1.977).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.328, de 21 de setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Ficam instituídas, no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade, 30 (trinta) funções de Orientador de Estacionamento, mediante a remuneração mensal fixada em CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 13 de outubro de 1.977, 4179 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de

Editais da Portaria Municipal, em 13 de outubro de 1.977.